

**RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS INDEPENDENTE NOS TERMOS DO
ARTIGO 28.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS**

Aos Accionistas do
BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

INTRODUÇÃO

1. Nos termos da proposta a apresentar pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A. (de ora em diante “**BCP**” ou “**Banco**”), com sede Praça D. João I, 28 – Porto, com o número de pessoa colectiva 501 525 882, para apreciação na Assembleia Geral de Accionistas a realizar no próximo dia 11 de Maio de 2015, que juntamos em anexo, o presente relatório destina-se a dar cumprimento ao disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente às entregas em espécie por cada um dos detentores dos valores mobiliários com características de instrumentos de dívida subordinada, instrumentos híbridos e acções preferenciais (de ora em diante “Valores”) identificados no parágrafo 2.1 *infra*, que serão objecto de troca, para realização de um aumento do seu capital social, através da emissão de até 5.350.000.000 acções ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
2. A entrada em espécie consistirá na entrega dos Valores *infra* identificados, por troca por novas acções do Banco, numa operação em que os seus titulares farão, se assim o entenderem, a entrega da quantidade, total ou parcial, que detenham dos referidos Valores, realizando deste modo, em espécie, o aumento de capital do BCP que vier a ser aprovado, que emitirá e entregará aos actuais detentores daqueles Valores, como contrapartida, até 5.350.000.000 acções representativas do seu capital.

2.1. Identificação dos Valores:

Código ISIN	Emitente	Tipo	Data de Emissão	Valor nominal unitário	Valor nominal total dos Valores não detidos por entidades do Grupo BCP (na data de 31 Março 2015)	Rubrica onde estão registados
XS0194093844	BCP Finance Company	Acções preferenciais: Perpetual Non-cumulative Guaranteed Non-voting Step-Up Preference Shares	9-Jun-2004	€ 100	€96.328.900	BCP Finance Company – Capital Próprio
XS0231958520	BCP Finance Company	Acções preferenciais: Perpetual Non-cumulative Guaranteed Non-voting Step-Up Preference Shares	13-Out-2005	Mínimo € 50.000 e em múltiplos de €1.000	€69.062.000	BCP Finance Company – Capital Próprio
PTBCPMOM0002	BCP	Instrumentos híbridos: Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados	29-Jun-2009	€ 1.000	€8.018.000	BCP - Capital Próprio
PTBCLWXE0003	BCP	Instrumentos de dívida subordinada: Obrigações de Caixa Subordinadas	29-Set-2008	€ 50	€250.972.400	BCP - Passivo Subordinado
PTBCPZOE0023	BCP	Instrumentos de dívida subordinada: Obrigações de Caixa Subordinadas	15-Out-2008	€ 50	€70.727.400	BCP - Passivo Subordinado



PTBIPNOM0062	BCP	Instrumentos de dívida subordinada: <i>Subordinated Fixed to Floating Rate Notes</i>	29-Jun-2010	€ 1.000	€87.178.000	BCP - Passivo Subordinado
PTBCTCOM0026	BCP	Instrumentos de dívida subordinada: <i>Subordinated Fixed to Floating Rate Notes</i>	27-Ago-2010	€ 1.000	€53.298.000	BCP - Passivo Subordinado

2.2. Descrição da operação e critérios utilizados na aferição da relação de troca:

- a) O preço de emissão das novas acções será correspondente a 93% da média ponderada por volumes da cotação das acções da Sociedade no mercado regulamentado da *Euronext Lisbon* nos cinco dias de negociação imediatamente anteriores ao dia do lançamento da oferta pública de troca, sendo, sem prejuízo do valor mínimo legal, o preço de emissão até 0,08 euros por acção correspondente ao valor de emissão e, no excedente, correspondente a ágio;
- b) O número máximo de acções a emitir não será em qualquer caso superior a 5.350.000.000 acções, ficando o aumento limitado ao montante correspondente às acções emitidas;
- c) O valor atribuído às entradas em espécie de cada tipo e categoria de Valores será o resultante da aplicação das percentagens identificadas no seguinte quadro ao valor nominal de cada um dos Valores (o "Valor da Entrada"), sendo a soma desses valores cujos titulares subscrevam as novas acções a emitir designada por "Valor Global das Entradas";

#	Código ISIN	Tipo	Valor da Entrada
A	XS0194093844	Acções preferenciais - Perpetual Non-cumulative Guaranteed Non-voting Step-Up Preference Shares	Valor nominal do valor mobiliário x 60%
B	XS0231958520	Acções preferenciais - Perpetual Non-cumulative Guaranteed Non-voting Step-Up Preference Shares	Valor nominal do valor mobiliário x 61%
C	PTBCPMOM0002	Instrumentos híbridos - Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros	Valor nominal do valor mobiliário x 68%

		Condicionados	
D	PTBCLWXE0003	Instrumentos de dívida subordinada - Obrigações de Caixa Subordinadas	Valor nominal do valor mobiliário x 92,50%
E	PTBCPZOE0023	Instrumentos de dívida subordinada - Obrigações de Caixa Subordinadas	Valor nominal do valor mobiliário x 92,50%
F	PTBIPNOM0062	Instrumentos de dívida subordinada - <i>Subordinated Fixed to Floating Rate Notes</i>	Valor nominal do valor mobiliário x 86,50%
G	PTBCTCOM0026	Instrumentos de dívida subordinada - <i>Subordinated Fixed to Floating Rate Notes</i>	Valor nominal do valor mobiliário x 88,50%

d) O número de ações a emitir corresponderá ao quociente entre:

- i) o Valor Global das Entradas, e
- ii) o preço de emissão unitário resultante do estabelecido em a) *supra*,

ficando porém limitado ao número máximo de ações a emitir estabelecido na alínea b).

Se daquele quociente (ou do quociente entre o valor realizado por cada titular de Valores e o preço de emissão) não resultar um número inteiro, e dado não serem atribuíveis frações de ações, o resultado será arredondado por defeito para o número inteiro de ações imediatamente abaixo.

Se em resultado de arredondamento, e tendo presente o número de ações a emitir definido por aplicação do previsto na alínea anterior, resultarem ações sobrantes, estas serão sorteadas entre as declarações de aceitação dos investidores que participaram na oferta pública de troca. Os investidores que não sejam contemplados não terão direito a receber, em numerário, qualquer valor equivalente à fração remanescente.

e) Os titulares dos instrumentos de dívida subordinada transmitidos no âmbito da oferta pública de troca ou de outra forma entregues para realização do aumento do capital



do Banco manterão direito à respectiva remuneração certa correspondente ao tempo decorrido após o último vencimento até à data da liquidação da operação.

- f) Os Valores a transmitir para realização das entradas em espécie deverão ser transmitidos livres de ónus ou encargos.


Adicionalmente refira-se que:

2.2.1. Os instrumentos de dívida subordinada e instrumentos híbridos emitidos pelo BCP que serão utilizados na realização do aumento do capital foram por sua vez realizados à data da sua emissão por entradas em dinheiro, correspondente ao valor de emissão dos respectivos títulos;

2.2.2. Os registos contabilísticos relativos aos valores com carácter de instrumentos de dívida subordinada e instrumentos híbridos evidenciam que os mesmos fazem parte integrante dos fundos próprios do BCP, conforme demonstrações financeiras reportadas à data de 31 de Dezembro de 2014;

2.2.3. O Valor Global das Entradas, representadas pelos Valores a transmitir no âmbito do aumento de capital, e que se encontram identificados no ponto 2.1 *supra*, foi aferido: (i) através da aplicação do método de fluxos de caixa descontados, considerando para o efeito taxas de desconto determinadas a partir de taxas de juro sem risco acrescidas do *spread* de crédito estimado para o Banco, para cada um dos Valores em causa; (ii) com base em indicações e referências de mercado sempre que existentes e (iii) tendo ainda em conta as características específicas de cada emissão, sendo que o valor assim aferido é, para qualquer um dos Valores em causa, inferior ao respectivo valor nominal.

2.2.4. Foi-nos transmitido pelo Banco que, quanto às acções preferenciais emitidas pela BCP Finance Company que sejam adquiridas em resultado da subscrição de novas acções:

- a) A totalidade das referidas acções preferenciais recebidas será entregue pelo BCP à BCP Finance Company em montante igual ao respectivo valor nominal para liquidação, no mesmo montante, de responsabilidades suas para com a BCP Finance Company provenientes de empréstimos subordinados;
 - b) Os registos contabilísticos do BCP incluem adequadamente o reflexo dos correspondentes empréstimos subordinados da BCP Finance Company ao BCP como parte integrantes dos fundos próprios do BCP;
 - c) Nos termos da lei e dos respectivos estatutos, uma vez cumprido o disposto nas alíneas anteriores deste número, a BCP Finance Company procederá ao
- 

cancelamento das acções preferenciais utilizadas na conversão em capital do BCP e que por este lhe forem entregues.

RESPONSABILIDADES

3. A nossa responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade dos critérios de conversão dos Valores e em declarar que o montante dos bens que se pretende incorporar em capital social do Banco, resultante do rácio de subscrição descrito no ponto 2.2 *supra*, é suficiente para a realização de Capital Social a emitir.

ÂMBITO

4. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão / Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz da Revisão / Auditoria (DRA) 841 – Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor do Capital Social a emitir e, conseqüentemente, das acções a atribuir aos detentores de Valores que venham a participar no aumento do capital. Para tanto, o nosso trabalho incluiu a verificação:

- Da subscrição e realização relativa ao valor nominal dos Valores;
- Da existência e adequado registo contabilístico dos Valores relevantes como parte integrante dos fundos próprios do Banco (passivos subordinados e ou capital próprio) e nas respectivas demonstrações financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2014, e
- Da aferição do valor global dos Instrumentos de dívida subordinada, instrumentos híbridos e bem assim acções preferenciais a transmitir para realização das novas acções ordinárias, de acordo com o que se encontra descrito no ponto 2.2.3 *supra*.

5. O nosso trabalho não incluiu:

- A confirmação de titularidade dos Valores, a qual deverá ser comprovada no momento da realização das entradas;
- A verificação das circunstâncias referidas em 2.2.4, e
- A verificação da ausência de ónus ou encargos sobre os Valores a entregar para realização do aumento de capital.

6. Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.



DECLARAÇÃO

7. Com base no trabalho efectuado, declaramos que os Instrumentos de dívida subordinada e instrumentos híbridos a realizar para realização do capital identificados no parágrafo 2.1, inicialmente realizados em dinheiro nas respectivas datas de emissão e registados como parte integrante dos fundos próprios do Banco (passivos subordinados e capital próprio), bem como as acções preferenciais emitidas pela BCP Finance Company, atingem o valor nominal do capital social respectivo a emitir pelo BCP.

8. Sem afectar a Declaração acima, salientamos que só poderão ser aceites para efeito da entrada em espécie os Valores que não tenham quaisquer ónus ou encargos.

Lisboa, 17 de Abril de 2015

MAZARS & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, SA
representada pelo Dr. Fernando Jorge Marques Vieira (Revisor Oficial de Contas nº 564)